

# AINST/16/00026 — Decisão do CA

## Decisão do Conselho de Administração após Parecer da Instituição

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação Institucional elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente à Instituição de Ensino Superior

Universidade De Lisboa

2. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2021/01/20

3. decide: Acreditar

4. por um período de (em anos): 6

5. Condições (Português):

<sem resposta>

6. Fundamentação (Português):

Tendo em consideração o parecer da IES referente à intenção de decisão oportunamente apresentada pelo Conselho de Administração da A3ES, este Conselho, após análise daquele documento, mantém algumas das considerações avançadas pela Comissão de Avaliação Externa (CAE), designadamente:

1. Sistema de Informação Integrado. Regista-se o avanço referido na pronuncia e incentiva-se a Universidade a garantir o alargamento da operacionalidade do Sistema ao conjunto das Unidades Orgânicas;

2. Sistema Interno de Garantia de Qualidade. Regista-se a estratégia seguida pela Universidade, de criar SIGQ próprios de cada Unidade Orgânica. Sublinhe-se que a acreditação do SIGQ não corresponde a uma mera resposta à A3ES, com eventuais consequências na simplificação de procedimentos futuros, mas destina-se principalmente a afirmar a qualidade de funcionamento da Unidade Orgânica (ou da Universidade) e a garantir uma maior afirmação na atração de estudantes, na construção de parcerias (nacionais e internacionais) e na organização eficiente e eficaz da sua estrutura interna. Sublinhe-se que a existência de SIGQ nalgumas Unidades Orgânicas não pode caracterizar, nesse âmbito, a Universidade no seu conjunto.

3. Racionalizar a oferta formativa. Reconhece-se o esforço empreendido para racionalizar a oferta formativa e reduzir (ou eliminar) as redundâncias. Incentiva-se a Universidade a continuar com a sua estratégia de multiplicar as iniciativas conjuntas de Unidades Orgânicas, assim como a criação de opções formativas em associação com instituições estrangeiras e internacionais.

4. Retenção de estudantes. Este aspeto é crucial e revela normalmente formas deficientes de acompanhamento dos estudantes nos seus percursos académicos. Incentiva-se a Universidade a estudar com maior profundidade as razões que estão na origem deste abandono e a estabelecer cenários para a redução da retenção, devidamente calendarizados, de forma a reduzir este desempenho negativo.

5. Reforçar a imagem da Universidade de Lisboa. Regista-se o esforço realizado pela Universidade e reconhece-se que há sempre novas iniciativas a desenvolver, razão pela qual se incentiva a reforçar este eixo da sua atividade.

6. Uniformizar o calendário escolar. Regista-se o esforço desenvolvido neste domínio e recorda-se que a possibilidade que deverá existir para os estudantes de identificarem opções de unidades curriculares ou de seminários em Unidades Orgânicas diferentes das suas obriga a uma grande convergência dos calendários escolares, sob pena de inviabilizar essas mesmas escolhas.

7. Inserção nas páginas da Net dos Relatórios de Autoavaliação e de Avaliação. Reconhece-se o avanço entretanto impulsionado pela Universidade e sublinha-se a prescrição legal obrigatória de fazer a publicação sistemática e atempada daqueles Relatórios, logo após a sua aprovação.

Com estas considerações, o Conselho de Administração decide acreditar a Instituição, em concordância com a recomendação e a fundamentação da CAE.